

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Município de Sorocaba

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2014

TOMADA DE PREÇOS DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM HIDROMECÂNICA E OBRAS GERAIS DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO DO PARQUE SÃO BENTO, NESTE MUNICÍPIO, PELO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.590/2014-SAAE.....

01. PREÂMBULO.

- 1.1** - De conformidade com determinação constante do Processo Administrativo nº 2.590/2014-SAAE, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Sorocaba torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da Tomada de Preços em epígrafe.
- 1.2** - A presente licitação é do tipo “**menor preço global**”, se processará de conformidade com este edital e se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal 9.449 de 22/12/2010, as condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.
- 1.3** - Os envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**” deverão ser entregues no Setor de Licitação e Contratos do SAAE, à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, Jardim Santa Rosália, em Sorocaba/SP, **até às 15:00 horas do dia 18/06/2014**, devendo a abertura do envelope “**Documentação**” ser iniciada às **15:05 horas** deste mesmo dia, em ato público.
- 1.3.1** - A abertura dos envelopes “**Proposta**” somente ocorrerá após divulgação pela senhora presidente da Comissão Especial de Licitações, das empresas devidamente habilitadas e poderá ocorrer no ato da abertura dos envelopes “**Documentação**”, conforme subitem anterior, ou em outra data a ser determinada pela Comissão, isto, após decorrido o prazo recursal.

- 1.3.2** - As empresas que desejarem participar do ato público de abertura dos envelopes, deverão fazê-lo por meio de representante credenciado pela licitante, com poderes para tomar decisões de qualquer natureza durante o ato de abertura dos envelopes, inclusive renunciar ao direito de recurso, se for o caso.
- 1.3.3** - O credenciamento mencionado no inciso anterior deverá ser elaborado conforme **Anexo IV**. No ato de abertura dos envelopes, no caso da licitante ser representada por seus proprietários ou sócios, estes deverão comprovar tal condição para que possam manifestar-se em ata.
- 1.3.4** - Se a representação da empresa ocorrer através de procurador, este deverá munir instrumento público ou particular correspondente e específico para as finalidades desejadas, constando obrigatoriamente a qualificação completa da outorgante e do outorgado, com firma de seu subscritor reconhecida por tabelião público.
- 1.3.5** - O SAAE não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil no Departamento Administrativo.

1.4 - Integram este edital:

- **Anexo I** - Termo de Referência Básico;
- **Anexo II** - Planilha Orçamentária de Quantidades e Valores;
- **Anexo III** - Modelo de Carta Proposta;
- **Anexo IV** - Credenciamento e Declaração;
- **Anexo V** - Minuta do Contrato;
- **Anexo VI** - Declaração de Valor Global;
- **Anexo VII** - Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;
- **Anexo VIII** - Declaração - Lei Municipal 10.128/2012 e Decreto Municipal 20.786/2013;
- **Anexo IX** - Termo de Ciência e de Notificação, quanto ao Encaminhamento de Cópias junto ao Tribunal de Contas do Estado.
- **Anexo X** - Ordem de Serviço;

- **Anexo XI** - Instrução de Trabalho;

- **Anexo XII** - Planta.

02. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

2.1 - Os interessados em participar desta Tomada de Preços poderão examinar o edital completo no site www.saaesorocaba.com.br. Comunicações pelos telefones: (15) 3224-5814 e 5815 ou através de correspondência: endereçar ao SAAE Sorocaba, atenção do Setor de Licitação e Contratos, Av. Pereira da Silva, nº 1.285 - Jd. Santa Rosália - CEP: 18.095-340 - Sorocaba/SP.

2.2 - Com a apresentação dos envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**”, considera-se expresso pela licitante desde então, que responde pela veracidade e autenticidade das informações neles contidas, e que não existe fato impeditivo à sua habilitação para participar desta Tomada de Preços, em especial que não foi declarada inidônea perante o poder público, e que está ciente que deverá declará-lo se ocorrerem durante o procedimento licitatório e/ou execução do contrato.

2.3 - A falta, ou apresentação de qualquer dos documentos solicitados, contendo emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas, ou modificação de qualquer item do presente edital ou de seus anexos, implicará em inabilitação e/ou desclassificação da licitante.

03. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO.

3.1 - Esta Tomada de Preços será processada e julgada pela Comissão Especial de Licitações do SAAE, com observância dos seguintes procedimentos:

3.1.1 - recebimento dos envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**”, das interessadas em participar do processo licitatório a ocorrer em ato público;

3.1.2 - abertura dos envelopes “**Documentação**”, rubrica e apreciação do seu conteúdo pela Comissão e pelos representantes credenciados presentes;

3.1.3 - divulgação, pela presidente da Comissão, no próprio ato de abertura de tais envelopes, ou em outra data por ela determinado, das licitantes habilitadas e das inabilitadas;

- 3.1.4 - devolução dos envelopes “**Proposta**”, ainda fechados, às licitantes inabilitadas, desde que não tenha havido recurso, ou após seu julgamento;
 - 3.1.5 - abertura dos envelopes “**Proposta**”, das licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou que tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
 - 3.1.6 - análise das propostas, que poderá ser feita em outra data, promovendo-se a classificação ou a desclassificação destas propostas;
 - 3.1.7 - homologação do julgamento e adjudicação do objeto da licitação por ato do Diretor Geral do SAAE.
- 3.2 - Fica assegurado à Comissão Especial de Licitações, em qualquer fase da Tomada de Preços, o direito de proceder diligências, junto às licitantes ou órgãos financeiros e técnicos, a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de qualquer dos elementos e informações apresentados, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da documentação ou da proposta.
- 3.3 - Os trabalhos de abertura dos envelopes serão realizados sempre em ato público, em local previamente designado, dos quais se lavrarão atas circunstanciadas, assinadas pelas licitantes presentes e pelos membros da Comissão Especial de Licitações.
- 3.4 - Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos representantes credenciados das licitantes e pelos membros da Comissão Especial de Licitações.

04. OBJETO.

- 4.1 - A presente Tomada de Preços tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de montagem hidromecânica e obras gerais da Estação Elevatória de Esgoto do Parque São Bento, neste município, com fornecimento total de material, equipamentos e mão de obra, por solicitação do Departamento de Eletromecânica - Setor de Mecânica
- 4.2 - Os serviços deverão ser executados com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições contidos no **Termo de Referência Básico - Anexo I** e **Planilha Orçamentária de Quantidades e Valores - Anexo II**, elaborados pelo pelo Chefe do Setor de Mecânica - Roberto Cera, os quais fazem partes integrantes do presente edital e do instrumento contratual.

- 4.3** - Foi orçado em **R\$ 212.439,99 (Duzentos e doze mil, quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos)**, o valor global da contratação, o qual fica fixado como limite máximo admitido pelo SAAE.

05. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

- 5.1** - A vigência do contrato será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data definida para início dos serviços constante na Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.1.1** - O contrato poderá a qualquer tempo ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.
- 5.1.2** - Após a entrega dos serviços de montagem hidromecânica e obras gerais, o SAAE emitirá em até 10 (dez) dias corridos o Termo de Aceitação.
- 5.2** - Assinar o contrato em até **05 (cinco) dias úteis**, após a convocação feita pelo SAAE, sob pena de multa prevista no subitem 17.3 deste edital, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei.
- 5.3** - A licitante vencedora deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato:
- 5.3.1** - Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, obtida junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, conforme as características da obra;
- 5.3.2** - Apólice de seguro de responsabilidade civil, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, em atendimento a Lei Municipal 10.438/13;
- 5.3.3** - Nome, formação, nº do CREA, endereço e fone/fax comercial do engenheiro que será o seu responsável técnico pelos serviços e assuntos de ordem operacional.
- 5.4** - Os serviços poderão sofrer acréscimos ou supressões conforme as necessidades do SAAE, dentro dos limites legais permitidos.

06. PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS.

- 6.1** - A licitante vencedora deverá iniciar os serviços no prazo determinado na **Ordem de Serviço - Anexo X**, que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável, salvo atrasos motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento desses prazos, desde que acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 17 e subitens.

07. REAJUSTE DE PREÇOS E PAGAMENTOS.

- 7.1 - Os preços e valores a serem cotados pelas licitantes deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real), não sendo admitido o uso de qualquer outro parâmetro financeiro.
- 7.2 - O preço proposto nesta Tomada de Preços será mantido fixo e irrevogável, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.3 - Até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, a contratada deverá apresentar ao SAAE, a medição dos serviços executados no mês anterior (mês cheio), para conferência e aprovação. Por sua vez, o SAAE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.
- 7.4 - Juntamente com a medição, cujo valor será calculado através da multiplicação dos preços unitários dos serviços executados, a contratada encaminhará por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal correspondente, a ser emitida “contra apresentação”.
- 7.5 - Os pagamentos serão efetuados pelo SAAE em **20 (vinte) dias corridos**, após a apresentação da nota fiscal, devidamente conferida e liberada pelo Departamento de Eletromecânica e pelo Setor de Mecânica do SAAE.
- 7.4 - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência sobre o valor da nota fiscal, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.
- 7.5 - A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (**Guia de Previdência Social - GPS e Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP**), sob pena de ter o pagamento suspenso e o contrato rescindido.
 - 7.5.1 - Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.
 - 7.5.2 - Os documentos relacionados no subitem anterior poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do SAAE.

08. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

8.1 - Regime de Execução.

8.1.1 - Os serviços serão executados sob o regime de “**empreitada por preço por unitário**”, devendo a contratada inserir nele a mão-de-obra, o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, maquinários, ferramentas e tudo que for necessário para o pleno desenvolvimento dos serviços, inclusive uniformes, EPIs e EPCs de seus funcionários.

8.2 - Representação do SAAE.

8.1.2 - O SAAE se reserva no direito de manter um funcionário credenciado e designará a **Chefe do Setor de Mecânica, Sr. Roberto Cera**, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

8.3 - Representação da Contratada.

8.3.1 - A licitante vencedora deverá manter a frente dos serviços a serem executados, um preposto, que será responsável pelo acompanhamento, esclarecimentos, segurança do trabalho e que responderá, único e exclusivamente, ao Fiscalizador do SAAE.

09. MATERIAIS

9.1 - Todos os materiais a serem utilizados nas obras serão fornecidos pela contratada e deverão ser comprovadamente de primeira qualidade de acordo com as normas da ABNT, sempre sujeitos a fiscalização a ser exercida pelo SAAE.

9.1.1 - Os materiais que não atenderem às especificações deverão ser removidos do local de serviço sem ônus para o SAAE.

10. MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS.

10.1 - A contratada deverá fornecer todos os maquinários, equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços.

10.2 - A fiscalização poderá exigir, por inadequada ou sem condição de uso, a substituição de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da contratada, sendo que tais fatos não serão de justificativa para eventuais atrasos nos serviços, nem exime a contratada da responsabilidade sobre a qualidade dos equipamentos.

11. RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA.

- 11.1** - Escolher e contratar pessoal a ser fornecido em seu nome e sob sua responsabilidade, observando as leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais e sindicais, sendo considerada nesse particular, como única empregadora.
 - 11.1.1** - Manter funcionários técnicos zelosos e respeitosos, de bons antecedentes, substituindo os que apresentarem comportamento incompatível, por outros de categoria profissional idêntica, arcando com quaisquer ônus que essa substituição possa acarretar.
- 11.2** - Cumprir as exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias relativamente aos empregados envolvidos na execução dos serviços inclusive as determinações emanadas da fiscalização do SAAE, fazendo prova dos recolhimentos devidos.
- 11.3** - Responder pela correção e qualidade dos serviços, observando as normas éticas e técnicas aplicáveis.
- 11.4** - Executar outros serviços não previstos e compatíveis com o objeto da licitação cujos preços unitários sejam previamente submetidos e autorizados pelo SAAE;
- 11.5** - Responsabilizar-se por qualquer infração do direito de uso de idéias, métodos ou processos legalmente protegidos, respondendo por eventuais indenizações.
- 11.6** - Responder pelos eventuais danos causados ao SAAE e a terceiros decorrentes de culpa ou dolo seus ou de seus prepostos na execução dos serviços contratados, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias.
- 11.7** - Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção do SAAE.
- 11.8** - A licitante vencedora será responsável pelo transporte e alimentação dos seus empregados.

- 11.9** - A contratada deverá observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho estabelecido pelo Ministério do Trabalho e Emprego através da Portaria 3214 de 08 de julho de 1978, bem como os padrões mínimos de segurança, constantes na Instrução de Trabalho elaborado pelo engenheiro de Segurança do Trabalho do SAAE - **Anexo XI**.

12. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 12.1** - A contratada executará todos os serviços previstos e necessários a permitir a perfeita utilização da obra para o fim a que se destina.
- 12.2** - Os serviços deverão ser executados com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão de obra especializada.
- 12.3** - A contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.
- 12.3.1** - A correção deverá ser executada no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, após comunicação a respeito.
- 12.4** - A existência da fiscalização não exime a Contratada de responsabilidade sobre a qualidade dos serviços executados e dos prazos dessa execução.

13. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO.

- 13.1** - Poderão participar da presente Tomada de Preços, as interessadas que apresentarem envelope **“Documentação”** fechado e lacrado, **sob pena de inabilitação**, contendo os seguintes documentos:
- 13.1.1** - Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pelo SAAE de Sorocaba, com validade não expirada até a data prevista no subitem 1.3 (**este documento fica desobrigado da autenticação, em caso de cópia**).
- 13.1.1.1** - As empresas interessadas em participar da presente Tomada de Preços e que não estejam cadastradas neste SAAE, poderão fazê-lo **até às 16:00 horas do terceiro dia anterior** à data de recebimento das propostas, entregando no endereço constante no subitem 1.3, os documentos exigidos para cadastramento, conforme os artigos 27 a 31 da Lei federal nº 8.666/93.

13.1.1.1.1 - A relação dos documentos para cadastramento, poderá ser retirada no SAAE ou no site www.saaesorocaba.com.br.

13.1.1.2 - Toda documentação para cadastramento deverá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

13.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da LEI):

- a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - a1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e
 - a2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários, expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da Lei; e
 - a3) Certidão Negativa de Débitos **Mobiliários** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos **Mobiliários**, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- b) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.
- e) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**.
 - e1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - e2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **04 (quatro) dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Autarquia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - e3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “e2”, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

13.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da LEI):

a) **Qualificação Técnica Operacional.**

- a1) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) atualizada, em nome da empresa.
- a2) Certidão de Registro na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) - atualizada do(s) seu(s) responsável(s) técnico(s), com no mínimo 01 (um) com formação em **Engenharia Civil e/ou Hidráulica**.
- a3) Atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços, equivalentes ou superiores a 50 % (cinquenta por cento), similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo nele(s) constar quantidades, prazos e características dos serviços (Súmula 24 do TCESP e art. 30 da Lei). Tais atestados deverão estar devidamente registrados em entidade competente - CREA; consideradas as parcelas do objeto da maior relevância, como segue, já na quantidade de 50% (cinquenta por cento) do objeto:
 - **Execução de serviços de montagem e/ou instalação de sistema hidráulico de elevação de efluentes, com no mínimo 20 cv de potência.**

b) **Qualificação Técnica Profissional.**

- b1) Atestado(s) de capacidade técnico profissional, com apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico), conforme Súmula 23 do TCESP e vínculo profissional. Consideradas as parcelas do objeto de maior relevância como segue:
 - **Execução de serviços de montagem e/ou instalação de sistema hidráulico de elevação de efluentes.**

- b2)** A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.
- c)** O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

13.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da LEI):

- a)** Fazer prova de possuir capital social registrado e não inferior a **8% (oito por cento)** do valor total estimado, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial.
- b)** Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

13.1.5 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a)** Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo VII**.
- b)** Declaração de cumprimento ao exigido no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786/2013, conforme **Anexo VIII**.

13.2 - A **ME** e/ou **EPP** que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 **deverá apresentar, na forma da Lei, dentro do envelope “Documentação”**, declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

13.2.1 - Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem anterior, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

13.3 - Os documentos necessários à habilitação mencionados acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 32 da Lei 8.666/93.

13.3.1 - Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet, estarão dispensados de autenticação.

13.4 - Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, o SAAE aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

13.5 - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.6 - O contrato e o faturamento serão executados de acordo com o CNPJ-MF constante nos documentos habilitatórios apresentados.

13.7 - A Comissão Especial de Licitações consultará o Cadastro de Fornecedores do SAAE Sorocaba, sempre que a licitante deixar de apresentar documento exigido no edital; se o documento encontrar-se no cadastro, a licitante será considerada habilitada, desde que atenda ao prazo de validade e às condições estabelecidas no presente edital.

13.8 - Havendo superveniência de fato impeditivo à habilitação, a licitante fica obrigada a declará-lo, sujeitando-se, não o fazendo, às penalidades cabíveis.

OBS: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada no item 13 e seus subitens, devidamente numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada no processo.

13.9 - É vedada a participação nesta Tomada de Preços de empresas:

- a) Suspensas nos seus direitos de licitar com a Administração Pública;
- b) Declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal;
- c) Em regime de falência, recuperação judicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores;
- d) Enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128, de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 20.786 de 2013.
- e) Estrangeiras que não funcionem no País;
- f) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- g) Que tenham sócios, responsável técnico, ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do SAAE;
- h) Que por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra empresa que esteja participando da mesma licitação;
- i) Que tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente à outra empresa que esteja participando da mesma licitação.

14. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO - PROPOSTA.

14.1 - A proposta deverá ser elaborada conforme **Modelo de Carta Proposta - Anexo III**, em uma única via, **obrigatoriamente em papel timbrado da licitante**, sem emendas, rasuras ou borrões e devidamente rubricada em todas as suas folhas e assinada pelo representante legal da licitante e apresentada no envelope “**PROPOSTA**”, fechado e lacrado, e entregue no endereço indicado no subitem 1.3 do presente.

14.2 - Deverá constar obrigatoriamente da proposta:

14.2.1 - A composição dos preços unitários de cada item da planilha, embutidos todos os custos e despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste edital, bem como mão de obra especializada, materiais, equipamentos, transporte, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, tributos, taxas incidentes (Federais, Estaduais e Municipais), Leis Sociais, BDI e outros que porventura possam ocorrer;

14.2.1.1 - Os quantitativos da planilha não poderão ser alterados, sob pena de desclassificação.

14.2.2 - O valor global dos serviços;

14.2.3 - Declaração de Valor Global, conforme **Anexo VI**, expresso em moeda corrente do país (Real);

14.2.4 - Indicação, com nome e qualificação, de quem será preposto da licitante que acompanhará a execução dos serviços, conforme subitem 8.3.1;

14.2.5 - Nome de quem assinará o contrato, nos termos do exercício da administração constituídos na habilitação jurídica, informando CPF, RG e cargo, na hipótese de adjudicação;

14.2.6 - Agência Bancária e nº da conta corrente, para pagamento;

14.2.7 - Número do telefone, fax e e-mail para envio de correspondências.

OBS: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento das propostas, que estas sejam apresentadas na ordem enumerada no item 14 e seus subitens, devidamente numeradas e reunidas com presilha para facilitar a juntada no processo.

15. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

15.1 - Os documentos estipulados no item 09 e seus subitens deverão ser entregues em **envelope fechado, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:**

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2014 - PA Nº 2.590/2014
“DOCUMENTAÇÃO”

- 15.2** - Depois de preenchida de acordo com o item 10, a **PROPOSTA** deverá ser entregue em **envelope fechado consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:**

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2014 - PA nº 2.590/2014
“PROPOSTA”

- 15.2.1** - Somente poderão manifestar-se em ATA:

- a) Representante legal da empresa, munido de comprovante e RG;
- b) Procurador munido de procuração e RG, ou
- c) Representante credenciado pela empresa, munido da credencial e RG.

16. REGRAS GERAIS ACERCA DO JULGAMENTO.

- 16.1** - Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos na forma exigida no item 13 e respectivos subitens deste edital.
- 16.2** - As propostas serão analisadas e julgadas pela Comissão Especial de Licitações, com base no disposto neste edital, seus anexos e demais critérios admitidos pela legislação federal aplicável à matéria.
- 16.3** - A análise referida no subitem anterior consistirá na verificação da proposta ter observado todas as exigências formais indispensáveis à sua aceitação pela Comissão, consideradas as impugnações eventualmente formuladas e pertinentes, e o julgamento consistirá na declaração da proposta vencedora do certame, qual seja aquela que apresentar o **“menor preço global”**, constante no subitem 14.2.2 deste edital.
- 16.4** - Após abertas às propostas, não serão aceitos quaisquer pedidos de alteração ou retificação das mesmas.
- 16.5** - O SAAE não aceitará em hipótese alguma, futuras alegações de omissão na proposta de serviços necessários à execução do objeto deste certame, ou de inexatidão relativamente à quantidade contratada, com o objetivo de alterar o preço proposto.
- 16.6** - Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta comercial, salvo por motivo justo, comprovado e decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, desde que aceite pela Comissão Julgadora.

16.7 - Será desclassificada a proposta que:

16.7.1 - Não atenda às exigências deste edital, com exceção dos subitens 14.2.6 a 14.2.8;

16.7.2 - conter vícios;

16.7.3 - omitir qualquer documento solicitado;

16.7.4 - apresentar valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao Art. 44, Parágrafo 3º da Lei 8.666/93;

16.8 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, salvo a Lei Complementar nº. 123/2006 será realizado sorteio, em local, dia e hora estabelecidos pela Comissão Especial de Licitações (art. 45, parágrafo 2º da LEI 8.666/93).

16.9 - Se for apurado no transcorrer da contratação, que a contratada acresceu indevidamente a seu preço, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre o objeto desta Tomada de Preços, tais valores serão imediatamente excluídos da composição dos preços praticados, os quais serão reduzidos aos patamares corretos e exigidos o imediato reembolso dos valores pagos a maior, pelo SAAE.

17. MULTAS E SANÇÕES.

17.1 - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, o SAAE aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

17.1.1 - Advertência;

- 17.1.2** - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias de atraso ou paralisação na execução dos serviços sem motivo justificado e relevante;
 - 17.1.3** - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por serviço não aceito, por dia, até 10 (dez) dias a partir da data em que for notificada, a fazer os necessários reparos ou correções;
 - 17.1.4** - Multa de até 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias de atraso na entrega do serviço;
 - 17.1.5** - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a quaisquer outras cláusulas;
 - 17.1.6** - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato caso deixe de apresentar comprovante de recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS, junto com o documento fiscal;
 - 17.1.7** - Se no prazo de garantia houver algum problema levantado pela fiscalização, será aplicada a multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, até o máximo de 10 (dez) dias, a partir da data em que a licitante vencedora foi notificada pela fiscalização e não atendeu no prazo estipulado no subitem 20.2;
 - 17.1.8** - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, se os serviços forem executados por intermédio de terceiros.
- 17.2** - Decorridos os dez dias previstos nos subitens acima, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram o SAAE a aplicar as sanções aqui previstas podendo o contrato ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.
- 17.3** - A recusa da licitante declarada vencedora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo previsto neste edital, caracterizará descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a, ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

17.3.1 - Na hipótese do subitem anterior o SAAE poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação. (artigos 64 e 81 da LEI 8.666/93).

17.4 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 17 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

17.5 - O contrato será rescindido, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da Lei 8.666/93.

17.6 - A aplicação das penalidades previstas neste edital e na LEI 8.666/93 não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

17.7 - Além das multas que serão aplicadas inadimplentes, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

17.8 - O valor das penalidades poderá ser descontado dos pagamentos a serem efetuados pelo SAAE.

18. FISCALIZAÇÃO.

18.1 - O SAAE designará o **Chefe do Setor de Mecânica**, senhor **Roberto Cera**, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

19. SUBCONTRATAÇÃO.

19.1 - A licitante vencedora não poderá subcontratar os serviços no seu todo, em qualquer hipótese e ainda que parcialmente, sob pena de rescisão do instrumento contratual e aplicação da penalidade prevista no subitem 17.1.9.

20. GARANTIA DOS SERVIÇOS.

20.1 - Será de 12 (doze) meses contados a partir da data de emissão do Termo de Aceitação.

20.2 - Se no prazo de garantia houver algum problema a contratada terá um prazo de 03 (três) dias para fazer o reparo, contado a partir da data da notificação do SAAE, o que não acarretará ônus para a autarquia.

20.3 - Caso a contratada não execute o citado no subitem 20.2 deste edital, o SAAE, através do Setor competente, executará o reparo e emitirá a respectiva cobrança, tomando-se por base o preço de custo correspondente.

21. RECURSO FINANCEIRO.

21.1 - Para atender a despesa decorrente do objeto da presente Tomada de Preços, será onerada verba própria do SAAE, conforme a dotação nº 24.05.01 4.4.90.51 17 512 5004 1225 04.

22. RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

22.1 - É assegurado aos participantes do procedimento licitatório o direito de recurso contra os seguintes atos, conforme Artigo 109 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, em especial:

22.1.1 - habilitação ou inabilitação;

22.1.2 - julgamento das propostas;

22.1.3 - anulação ou revogação da licitação.

22.2 - O recurso deverá ser interposto pela licitante dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis** da intimação do ato ou de lavratura da ata, e será dirigido ao Diretor Geral do SAAE por intermédio da Comissão Especial de Licitações.

22.3 - A intimação dos atos será publicada na Imprensa Oficial ou por comunicação direta aos interessados.

22.4 - Os recursos interpostos terão efeitos suspensivos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

22.5 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba comunicará às demais licitantes os recursos interpostos, os quais poderão ser impugnados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

22.6 - A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior para decisão a ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

22.7 - Nenhum prazo de recurso ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

23. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS.

23.1 - Quaisquer informações sobre a presente Tomada de Preços poderão ser obtidas no Setor de Licitação e Contratos do SAAE, de segunda à sexta-feira, das **08:00 às 16:00 horas**, ou pelos telefones: (15) 3224-5814 e 5815, pelo fax: (15) 3224-5820 ou ainda através do e-mail licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.

23.2 - As dúvidas quanto à interpretação dos termos da presente Tomada de Preços e anexos, bem como qualquer incorreção ou discrepância nela encontradas, deverão ser encaminhadas e apontadas ao SAAE, por escrito, ao endereço constante do subitem 1.3 do presente **até o 2º (segundo) dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, sob pena de ficarem sujeitas a exclusiva interpretação do SAAE, por ocasião do julgamento.

23.2.1 - Os esclarecimentos prestados a qualquer das licitantes serão transmitidos às demais, por escrito, através de e-mail ou fax e ainda será postado no site www.saaesorocaba.com.br.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1 - As licitantes serão informadas, por escrito, através de fax ou e-mail, acerca de todas as decisões, esclarecimentos ou ocorrências relativas a esta Tomada de Preços, sem prejuízo das publicações legais, quando assim exigir a legislação aplicável à matéria.

24.2 - Das sessões públicas serão lavradas atas que, depois de lidas e aprovadas, deverão ser assinadas pelos membros da Comissão Especial de Licitações e pelos representantes credenciados presentes aos trabalhos.

24.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será observado o seguinte:

- 24.3.1** - O termo inicial dos prazos será o primeiro dia útil imediatamente seguinte ao dia da comunicação ou publicação do ato, e seu termo final deverá, obrigatoriamente, ser em dia útil.
- 24.3.2** - Não serão considerados como dias úteis os sábados, domingos, feriados e nem os dias em que não houver expediente na área administrativa do SAAE, ou ainda que houver somente meio expediente, ressalvadas as disposições legais em contrário.
- 24.4** - O SAAE poderá, a qualquer tempo, adiar, revogar, total ou parcialmente, ou mesmo anular a presente Tomada de Preços, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para as licitantes, seja de que natureza for, nos termos do Artigo 49, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 24.5** - A decisão do Diretor Geral do SAAE, adotada em grau de recurso, encerra a instância administrativa.
- 24.6** - Ocorrendo rescisão contratual, qualquer que seja a causa, poderão ser convocadas para a execução dos serviços, pelo prazo remanescente, as demais concorrentes, obedecida a ordem de classificação e as disposições legais pertinentes à hipótese.
- 24.7** - A contratada estará sujeita às sanções administrativas e judiciais previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, em caso de inadimplemento contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas na legislação vigente e disposições regulamentares do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo pertinentes à matéria.
- 24.8** - As licitantes responderão pela veracidade de todos os dados e declarações por elas fornecidos, sob as penas da lei.
- 24.9** - Os termos do presente edital e dos anexos, bem como, da proposta da licitante vencedora da Tomada de Preços, passarão a fazer parte integrante do contrato a ser firmado, independentemente de transcrição ou menção expressa.
- 24.10** - Os casos omissos no presente edital serão resolvidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

24.11 - Para conhecimento dos interessados, expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo, que será afixado no Quadro de Avisos de Licitações do SAAE, e publicado de acordo com a legislação vigente.

Sorocaba, 29 de maio de 2014.

ADHEMAR JOSÉ SPINELLI JÚNIOR
DIRETOR GERAL

TERMO DE REFERÊNCIA BÁSICO

1. OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de montagem hidromecânica e obras gerais da Estação Elevatória de Esgotos do Parque São Bento, com fornecimento total de material, equipamentos e mão de obra.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1.OBJETIVO

O objetivo do presente Termo de Referência Básico é o fornecimento de subsídios para a execução dos serviços de montagem hidromecânica e obras gerais da estação elevatória de esgoto sob regime de empreitada por preço global, com fornecimento total de materiais, equipamentos e mão de obra.

2.2.PROJETO

2.2.1. As obras deverão ser executadas conforme projetos da estação elevatória de esgoto Parque São Bento (Projetos SAAE Sorocaba nº 01/2013 e 02/2013).

2.3.ESPECIFICAÇÕES:

2.3.1. Conjunto moto bomba composto bomba e motor acoplados através de acoplamento elástico e protetor de acoplamento, montados sobre base estrutural de vigas.

2.3.2. Bomba horizontal:

2.3.2.1. Monoestágio de sucção na horizontal e recalque na vertical

- 2.3.2.2. Construção tipo “back-pull-out” permitindo desmontagem para eventual manutenção pela parte traseira sem afetar o alinhamento e a fixação das tubulações
- 2.3.2.3. Dotada de placa de desgaste para proteção da carcaça de ferro fundido, de eventuais desgastes pelo produto bombeado e luva protetora do eixo para proteção do eixo, de desgastes na região da gaxeta.
- 2.3.2.4. Mancais de rolamentos lubrificados a óleo.
- 2.3.2.5. Bocais flangeados conforme Norma ANSI B16.1, 125 Lb FF, sendo 125 mm na sucção e 100 mm no recalque.
- 2.3.2.6. Rotor tipo “tubular” em ferro fundido, permitindo passagem de sólidos até 47 mm, com palhetas traseiras que compensam o empuxo axial, com diâmetro de projeto de 293 mm, podendo operar com diâmetro máximo de 320mm.
- 2.3.2.7. Vazão de trabalho de 39 l/s e altura manométrica de 33,5 mca, dimensionada para operar em paralelo com outra de característica idêntica totalizando a vazão bombeada em 78 l/s, com rendimento mínimo de 67%.

2.3.3. Válvula de Retenção:

- 2.3.3.1. Válvula de retenção flangeada, com portinhola única emborrachada, 45 graus, dn 150 mm, PN10.

2.3.4. Motor Elétrico:

- 2.3.4.1. Potência do motor de 40 cv,
- 2.3.4.2. 4 polos com rotação compatível com a rotação da bomba
- 2.3.4.3. Tensão 220 / 380 / 440 Volts, 60 Hz, IP 55.

2.3.4.4. Rendimento mínimo a 100% da potência nominal: 94,4%

2.3.4.5. Carcaça em FoFo

2.3.4.6. Classe Isolamento: F

2.3.4.7. Fator de Serviço 1,25

2.3.4.8. Categoria N

2.3.4.9. Forma Construtiva: B3E

2.3.4.10. Caixa de ligação intercambiável (direita/ esquerda)

2.3.4.11. Dimensões conforme NBR5432

2.3.4.12. Cor azul RAL 5007

2.4. CONSIDERAÇÕES

2.4.1. As tubulações deverão ser fixadas por meio de parafusos sextavados galvanizados e as juntas entre flanges deverão ser de borracha natural e coladas sobre um flange, antes da montagem.

2.4.2. As bombas deverão ser niveladas e montadas de forma que inexistam tensões aplicadas pela tubulação sobre as mesmas.

2.4.3. Será considerada entregue a obra, após o SAAE Sorocaba ter executado o “start-up” e todos os testes necessários de funcionamento da estação.

2.4.4. O pagamento integral do projeto somente será efetuado após a obra ser considerada totalmente entregue e sem nenhuma pendência.

2.4.5. As firmas participantes deste certame deverá fazer visita técnica no local da Obra para sanar todas dúvidas dos serviços a serem executados.

2.5. MATERIAIS

2.5.1. Todos os materiais a serem utilizados nas obras serão fornecidos pela contratada e deverão ser comprovadamente de primeira qualidade de acordo com as normas da ABNT, sempre sujeitos a fiscalização a ser exercida pelo SAAE Sorocaba.

2.6. MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

2.6.1. A contratada fornecerá todos os maquinários, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços.

2.6.2. A fiscalização poderá exigir, por inadequada ou sem condição de uso, a substituição de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da Contratada, tais fatos não serão justificativas para eventuais atrasos nos serviços, nem exime a Contratada sobre a qualidade dos equipamentos.

2.7. CRONOGRAMA SUGERIDO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.7.1. Montar as chapas metálicas (item n.º 23), quantidade 03 peças, conforme projeto n.º 02/2013.

2.7.2. Montar os pedestais (item n.º 24), quantidade 02 peças, conforme projeto n.º 02/2013.

2.7.3. Emendar e apoiar a viga I (item n.º 22), quantidade 01 peça, conforme projeto n.º 02/2013.

2.7.4. Montar o rodizio (item n.º 21) na viga I e com uma talha conforme projeto n.º 02/2013, apoiar a tubulação, item n.º 08 da bomba 3, do projeto n.º 01/2013.

2.7.5. Desmontar a bomba 3 e as peças 02, 04 e 05, do projeto n.º 01/2013

2.7.6. Montar o TEE (item n.º 18) da bomba 3 e colocar os flanges cegos (item n.º 19) no mesmo, conforme projeto n.º 02/2013. Este procedimento é necessário para que a bomba 3 possa funcionar primeiramente.

- 2.7.7. Montar a seguinte sequencia: peças 01, 04, 05, 06, 07, 08 e 09, conforme projeto n.º 02/2013.
- 2.7.8. Montar a sucção da bomba 3 (peça 03), conforme projeto n.º 02/2013.
- 2.7.9. Cortar o tubo n.º 06 no local, conforme projeto 01/2013, mas antes conferir a medida.
- 2.7.10. Instalar, na sequencia, as peças 08, 10, 11 e 12, conforme projeto n.º 02/2013.
- 2.7.11. Na sequencia desta montagem, a empresa deverá calçar provisoriamente a peça n.º 07 (válvula), conforme projeto n.º 02/2013, para que não haja esforços na flange de recalque da bomba.
- 2.7.12. Montar o suporte n.º 20, conforme projeto n.º 02/2013.
- 2.7.13. Retirar os calços provisórios citados acima.
- 2.7.14. Após a bomba 3 estar totalmente instalada, efetuar os testes na mesma.
- 2.7.15. Caso a bomba 3 esteja apta a funcionar plenamente, efetuar a montagem da bomba 2, considerando a sequencia abaixo.
- 2.7.16. Com auxílio do rodízio montado na viga I e com uma talha, apoiar a tubulação, item n.º 08 da bomba 2, do projeto n.º 01/2013.
- 2.7.17. Desmontar a bomba 2 e as peças 02, 04 e 05, do projeto n.º 01/2013.
- 2.7.18. Montar o TEE (item n.º 17), a bomba 2 e a peça n.º 03 do projeto n.º 02/2013.
- 2.7.19. Desligar rapidamente a bomba 3, fechar o registro de sucção n.º 01, retirar o flange cego e, após, montar a peça 16 do projeto n.º 02/2013.
- 2.7.20. Montar rapidamente o flange cego no TEE (peça n.º 17) da bomba 2 e religar a bomba 3.

- 2.7.21. Montar a seguinte sequencia: peças 04, 05, 06, 07, 08 e 09, conforme projeto n.º 02/2013.
- 2.7.22. Cortar o tubo n.º 06 no local, conforme projeto 01/2013, mas antes conferir a medida.
- 2.7.23. Instalar, na sequencia, as peças 08, 10, 11 e 12, conforme projeto n.º 02/2013.
- 2.7.24. Na sequencia desta montagem, a empresa deverá calçar provisoriamente a peça n.º 07 (válvula), para que não haja esforços na flange de recalque da bomba.
- 2.7.25. Montar o suporte n.º 20 e após retirar os calços provisórios citados acima.
- 2.7.26. Após a bomba 2 estar totalmente instalada, efetuar os testes na mesma.
- 2.7.27. Caso a bomba 2 esteja apta a funcionar plenamente, efetuar a montagem da bomba 1, utilizando os mesmos procedimentos adotados para a bomba 2.

2.8.EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.8.1. A contratada executará todos os serviços previstos e necessários a permitir a perfeita utilização da obra para o fim a que se destina.
- 2.8.2. Os serviços deverão ser executados com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão de obra especializada.
- 2.8.3. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

- 2.8.4. A contratada dará início aos serviços de correção no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da comunicação a respeito.
- 2.8.5. A existência da fiscalização não exime a Contratada de responsabilidade sobre a qualidade dos serviços executados e dos prazos dessa execução.

2.9. CAPACITAÇÃO TÉCNICA:

2.9.1. Qualificação Técnica Operacional

- 2.9.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) atualizada, em nome da empresa.
- 2.9.1.2. Certidão de Registro na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) - atualizada do(s) seu(s) responsável(s) técnico(s) com no mínimo 01 (um) com formação em engenharia mecânica e ou/ hidráulica.
- 2.9.1.3. Atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços, equivalentes ou superiores a 50 % (cinquenta por cento), similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo neles constar às quantidades, prazos e características dos serviços (Súmula 24 do TCESP e art. 30 da Lei). Tais atestados deverão estar devidamente registrados em entidade competente - CREA, consideradas as parcelas do objeto da maior relevância, como segue, já na quantidade de 50% (cinquenta por cento) do objeto:

2.9.1.4. Execução serviços de montagem e/ou instalação de sistema hidráulico de elevação de efluentes, com no mínimo 20 cv de potência;

2.9.2. Qualificação Técnica Profissional

2.9.2.1. Atestado(s) de capacidade técnico profissional, com apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico), conforme Súmula 23 do TCESP e vínculo profissional. Consideradas as parcelas do objeto de maior relevância como segue:

2.9.2.1.1. Execução serviços de montagem e/ou instalação de sistema hidráulico de elevação de efluentes.

2.9.2.2. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

3. JUSTIFICATIVA

A ETE Parque São Bento será reformada e modificada para operar como Estação Elevatória de Esgotos. Portanto, a contratação contida nesse Termo de Referência tem por objetivo adequar o sistema de bombeamento dessa unidade.

4. PRAZO DE ENTREGA/INSTALAÇÃO

O prazo máximo para o fornecimento é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data definida para início dos serviços constante na Ordem de Serviço.

5. LOCAL DA ENTREGA/INSTALAÇÃO

EEE Parque São Bento (atual ETE São Bento)

Rua José Antônio Leme nº 320 – Parque São Bento – Sorocaba – SP

6. GARANTIA

Será de 12 (doze) meses contados a partir da data de emissão do Termo de Aceitação.

Se no prazo de garantia, houver algum problema, a contratada terá um prazo de 03 (três) dias para refazer o reparo contado a partir da notificação do SAAE Sorocaba, o que não acarretará ônus para a Autarquia.

Caso a contratada não execute o reparo, o SAAE Sorocaba através do setor competente executará o reparo e emitirá a respectiva cobrança, tomando-se pôr base o preço de custo correspondente.

7. UNIDADE FISCALIZADORA / AGENTE FISCALIZADOR

Departamento de Eletromecânica/ Setor de Mecânica/ Sr. Roberto Cera

Sorocaba, 06 de janeiro de 2014.

Roberto Cera

robertocera@saaesorocaba.sp.gov.br

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE QUANTIDADES E VALORES

Obra: Estação elevatória de esgoto

Local: ETE PARQUE SÃO BENTO

Data : 22/04/2013

Foram considerados nos serviços, mão de obra e materiais, todos os encargos previstos, isto é BDI e leis sociais

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	PREÇO Unit.(R\$)	FONTES	PREÇO Total(R\$)
1	Alvenaria					
1.1	enchimento e nivelamento com concreto não estrutural nas bases das bombas	m3	3	433,87	Mercado	1301,61
	SUB-TOTAL					R\$ 1.301,61
2	Serralheria					
2.1	confecção de suporte metálico	kg	4000	1,78	SINAPI 7853	7120,00
	SUB-TOTAL					R\$ 7.120,00
3	pintura					
3.1	pintura esmalte sintético nas vigas e suportes	m²	9	54,99	SINAPI 72110	500,41
	SUB-TOTAL					R\$ 500,41
4	Mão de obra e Instalações					
4.1	montagem de conj. Moto-bomba horizontal, conforme projeto 02/2013 e termo de referencia anexo.	um	3	1011,37	SINAPI 16141/2	3034,11
4.2	montagem dos barriletes de sucção e recalque, conforme projeto 02/2013	m	3675	7,35	SINAPI 15612/4	27011,25
4.3	montagem de suportes e vigas	m	38	71,25	SINAPI 16147/1	2707,50
	SUB-TOTAL					R\$ 32.752,86
5	Fornecimento de Materiais					
5.1	bomba horizontal para esgoto, Q=140m³/h, H=33,5 mca, 1750 rpm, 40 cv	pç	3	29666,66	Mercado	88999,98
5.2	carretel de ferro fundido flangeado, pn 10, dn 150 x 270 mm	pç	3	973,33	Mercado	2919,99
5.3	cuva de ferro fundido flangeada, pn 10, dn 150 x 90 graus	pç	7	504,00	Mercado	3528,00
5.4	extremidade fofo, ponta-flange, pn 10, dn 250 mm	pç	3	813,33	Mercado	2439,99
5.5	flange cego, fofo, pn 10, dn 400 mm	pç	1	1010,00	Mercado	1010,00
5.6	junta de desmontagem, travada axialmente, dn 150 x 200 mm, pn 10	pç	3	1480,00	Mercado	4440,00
5.7	junta de desmontagem, travada axialmente, dn 400 x 230 mm, pn 10	pç	2	5300,00	Mercado	10600,00

5.8	junta jibault, fofo, dn 250 mm	pç	3	372,81	SINAPI 3723	1118,43
5.9	junta plana de borracha nitrilica ou EPDM, dn 100 mm	pç	5	25,66	Mercado	128,30
5.10	junta plana de borracha nitrilica ou EPDM, dn 125 mm	pç	4	26,33	Mercado	105,32
5.11	junta plana de borracha nitrilica ou EPDM, dn 150 mm	pç	26	26,66	Mercado	693,16
5.12	junta plana de borracha nitrilica ou EPDM, dn 200 mm	pç	4	28,33	Mercado	113,32
5.13	junta plana de borracha nitrilica ou EPDM, dn 250 mm	pç	4	29,00	Mercado	116,00
5.14	junta plana de borracha nitrilica ou EPDM, dn 400 mm	pç	7	98,66	Mercado	690,62
5.15	parafuso sextavado galvanizado com porca, dn 3/4 x 3"	pç	38	5,00	Mercado	190,00
5.16	parafuso sextavado galvanizado com porca, dn 5/8 x 2 1/2"	pç	250	2,83	Mercado	707,50
5.17	parafuso sextavado galvanizado com porca, dn 3/4 x 2 1/2"	pç	25	5,00	Mercado	125,00
5.18	parafuso sextavado galvanizado com porca, dn 7/8 x 3 1/2"	pç	98	6,50	Mercado	637,00
5.19	chumbador tipo parabolt, aço inox 3/4"	pç	12	66,00	Mercado	792,00
5.20	chumbador tipo parabolt, aço inox 5/8"	pç	12	57,33	Mercado	687,96
5.21	redução concentrica com flanges em aço sch 40, dn 150x100 mm, L=300 mm, sendo a furação dn 150 (PN10) e a furação dn 100 (ANSI B 16.1)	pç	3	463,33	Mercado	1389,99
5.22	redução excentrica com flanges em aço sch 40, dn 200x125 mm, L=400 mm, sendo a furação dn 200 (PN10) e a furação dn 125 (ANSI B 16.1)	pç	3	946,66	Mercado	2839,98
5.23	redução normal com flanges, fofo, pn 10, dn 250x150mm, l=600 mm	pç	1	1100,00	Mercado	1100,00
5.24	registro gaveta ferro fundido, flangeado, com volante, pn 10, dn 150 mm	pç	3	2233,33	Mercado	6699,99
5.25	registro gaveta ferro fundido, flangeado, com volante, pn 10, dn 100 mm	pç	1	1793,33	Mercado	1793,33
5.26	rodizio com trole para talha e viga l 4", capacidade 500 Kgs	pç	1	586,22	SINAPI 10743	586,22
5.27	valvula de retenção flangeada, com portinhola única emborrachada, 45 graus, dn 150 mm, pn10, referencia Valloy, mod. VA 406	pç	3	3993,33	Mercado	11979,99
5.28	viga i, laminada, primeira alma, 4"	m	18	560,00		10080,00
5.29	tubo galvanizado, dn 2"	m	30	31,00	SINAPI 7696	930,00

5.30	chapa SAAE 1020/1008, # 1/2", 300 x 300 mm	kg	660	2,46	SINAPI 1333	1623,60
5.31	peça especial em aço, conforme detalhe A	kg	1500	1,78	SINAPI 7853	2670,00
5.32	peça especial em aço, conforme detalhe B	kg	1700	1,78	SINAPI 7853	3026,00
5.33	peça especial em aço, conforme detalhe C	kg	1750	1,78	SINAPI 7853	3115,00
5.34	peça especial em aço, conforme detalhe D	kg	1450	1,78	SINAPI 7853	2581,00
	SUB-TOTAL					R\$ 170.457,67
6	Limpeza geral	m2	56	5,49	SINAPI 55612	R\$ 307,44
	TOTAL GERAL DA PLANILHA					R\$ 212.439,99

ANEXO III

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2014 - Processo Administrativo nº 2.590/2014.

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando a contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de montagem hidromecânica e obras gerais da Estação Elevatória de Esgoto do Parque São Bento, neste município, de acordo com o disposto no edital da **Tomada de Preços nº 03/2014** supra e ordenamentos legais cabíveis:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	PREÇO Unit.(R\$)	PREÇO Total(R\$)
1	Alvenaria				
1.1	enchimento e nivelamento com concreto não estrutural nas bases das bombas	m3	3		
	SUB-TOTAL				
2	Serralheria				
2.1	confecção de suporte metálico	kg	4000		
	SUB-TOTAL				
3	pintura				
3.1	pintura esmalte sintético nas vigas e suportes	m²	9		
	SUB-TOTAL				
4	Mão de obra e Instalações				
4.1	montagem de conj. Moto-bomba horizontal, conforme projeto 02/2013 e termo de referencia anexo.	um	3		
4.2	montagem dos barriletes de sucção e recalque, conforme projeto 02/2013	m	3675		
4.3	montagem de suportes e vigas	m	38		
	SUB-TOTAL				
5	Fornecimento de Materiais				
5.1	bomba horizontal para esgoto, Q=140m³/h, H=33,5mca, 1750 rpm, 40 cv	pç	3		
5.2	carretel de ferro fundido flangeado, pn 10, dn 150 x 270 mm	pç	3		

5.3	cuva de ferro fundido flangeada, pn 10, dn 150 x 90 graus	pç	7		
5.4	extremidade fofo, ponta-flange, pn 10, dn 250 mm	pç	3		
5.5	flange cego, fofo, pn 10, dn 400 mm	pç	1		
5.6	junta de desmontagem, travada axialmente, dn 150 x 200 mm, pn 10	pç	3		
5.7	junta de desmontagem, travada axialmente, dn 400 x 230 mm, pn 10	pç	2		
5.8	junta jibault, fofo, dn 250 mm	pç	3		
5.9	junta plana de borracha nitrilica ou EPDM, dn 100 mm	pç	5		
5.10	junta plana de borracha nitrilica ou EPDM, dn 125 mm	pç	4		
5.11	junta plana de borracha nitrilica ou EPDM, dn 150 mm	pç	26		
5.12	junta plana de borracha nitrilica ou EPDM, dn 200 mm	pç	4		
5.13	junta plana de borracha nitrilica ou EPDM, dn 250 mm	pç	4		
5.14	junta plana de borracha nitrilica ou EPDM, dn 400 mm	pç	7		
5.15	parafuso sextavado galvanizado com porca, dn 3/4 x 3"	pç	38		
5.16	parafuso sextavado galvanizado com porca, dn 5/8 x 2 1/2"	pç	250		
5.17	parafuso sextavado galvanizado com porca, dn 3/4 x 2 1/2"	pç	25		
5.18	parafuso sextavado galvanizado com porca, dn 7/8 x 3 1/2"	pç	98		
5.19	chumbador tipo parabolt, aço inox 3/4"	pç	12		
5.20	chumbador tipo parabolt, aço inox 5/8"	pç	12		
5.21	redução concentrica com flanges em aço sch 40, dn 150x100 mm, L=300 mm, sendo a furação dn 150 (PN10) e a furação dn 100 (ANSI B 16.1)	pç	3		
5.22	redução excentrica com flanges em aço sch 40, dn 200x125 mm, L=400 mm, sendo a furação dn 200 (PN10) e a furação dn 125 (ANSI B 16.1)	pç	3		
5.23	redução normal com flanges, fofo, pn 10, dn 250x150mm, l=600 mm	pç	1		

5.24	registro gaveta ferro fundido, flangeado, com volante, pn 10, dn 150 mm	pç	3		
5.25	registro gaveta ferro fundido, flangeado, com volante, pn 10, dn 100 mm	pç	1		
5.26	rodizio com trole para talha e viga I 4", capacidade 500 Kgs	pç	1		
5.27	valvula de retenção flangeada, com portinhola única emborrachada, 45 graus, dn 150 mm, pn10, referencia Valloy, mod. VA 406	pç	3		
5.28	viga i, laminada, primeira alma, 4"	m	18		
5.29	tubo galvanizado, dn 2"	m	30		
5.30	chapa SAAE 1020/1008, # 1/2", 300 x 300 mm	kg	660		
5.31	peça especial em aço, conforme detalhe A	kg	1500		
5.32	peça especial em aço, conforme detalhe B	kg	1700		
5.33	peça especial em aço, conforme detalhe C	kg	1750		
5.34	peça especial em aço, conforme detalhe D	kg	1450		
	SUB-TOTAL				
6	Limpeza geral	m2	56		
	TOTAL GERAL				

O VALOR GLOBAL OFERTADO POR ESSA EMPRESA É DE R\$.....
(.....).

Declaramos que o serviço ofertado atende todas as especificações exigidas no **Termo de Referência Básico - Anexo I**. Os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

Prazo de validade da proposta:

Dados da empresa:

Razão social:

CNPJ-MF:

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Telefone/Fax/e-mail:
Banco/Agência/Conta nº:

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome completo:
RG nº:
CPF nº:
Cargo/função ocupada:

Dados do Preposto:

Nome completo:
RG nº:
CPF nº:
Cargo/função ocupada:

.....(local e data).....
.....(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).....

**OBS: Este documento deverá ser preenchido
em papel timbrado da empresa.**

ANEXO IV

CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO

.....,de de 2014.
(Nome da Empresa)
Tomada de Preços nº 03/2014.

Prezados Senhores,

Pela presente, credenciamos o Sr., (função na empresa), portador do RG. nº, e titular do CPF nº, para representar nossa empresa no **Tomada de Preços nº 03/2014**, em referência, outorgando-lhe poderes para tomar qualquer decisão que se faça necessária na oportunidade, inclusive renunciar ao direito de recurso.

Na hipótese de nossa empresa ser escolhida, o representante legal habilitado à assinatura do contrato será o senhor (cargo ocupado na empresa - RG e CPF).

Declaramos que não existe nenhum fato que modifique ou altere a situação comprovada nos documentos e certidões apresentados na Tomada de Preços.

Os pagamentos devidos em função do contrato deverão ser creditados na conta corrente nº, Banco (código), agência, situada na Rua/Av., nº, na cidade de/.....

Atenciosamente,

Nome:
Cargo:

OBS: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

ANEXO V

MINUTA

CONTRATO Nº /SLC/2014

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM HIDROMECAÂNICA E OBRAS GERAIS DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO DO PARQUE SÃO BENTO, NESTE MUNICÍPIO.....

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **ADHEMAR JOSÉ SPINELLI JÚNIOR**, doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a, com sede à, nº, na cidade de/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato, pelo seu, senhor, portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, a execução de serviços de montagem hidromecânica e obras gerais da Estação Elevatória de Esgoto do Parque São Bento, neste município, em conformidade com a **Tomada de Preços nº 03/2014** e respectivo Processo Administrativo nº 2.590/2014-**SAAE**, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas:

PRIMEIRA - objeto.

1.1 - A CONTRATADA, em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 2.590/2014-**SAAE**, obriga-se a executar para o **SAAE**, os serviços de montagem hidromecânica e obras gerais da Estação Elevatória de Esgoto do Parque São Bento, neste município, por solicitação do Departamento de Eletromecânica - Setor de Mecânica do **SAAE**.

1.2 - Obriga-se a CONTRATADA a executar os serviços com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições contidos no **Termo de Referência - Anexo I** e **Planilha Orçamentária de Quantidades e Valores - Anexo II**, elaborados pelo Chefe do Setor de Mecânica - Roberto Cera, os quais fazem parte integrante do presente contrato.

SEGUNDA - prazo para início dos serviços.

2.1 - A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços no prazo determinado na **Ordem de Serviço**, que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável, salvo atrasos motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento desses prazos, desde que acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas na cláusula décima e incisos.

TERCEIRA - reajuste de preço e pagamentos.

3.1 - O preço avençado no presente contrato será fixo e irrevogável, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2 - Até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **SAAE** a medição dos serviços executados no mês anterior (mês cheio), para conferência e aprovação. Por sua vez, o **SAAE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

3.3 - Juntamente com a medição, cujo valor será calculado através da multiplicação dos preços unitários dos serviços executados, a **CONTRATADA** encaminhará por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal correspondente, a ser emitida “contra apresentação”.

3.4 - Os pagamentos serão efetuados pelo **SAAE** em **20 (vinte) dias corridos**, após a apresentação da nota fiscal, devidamente conferida e liberada pelo Departamento de Eletromecânica e pelo Setor de Mecânica do **SAAE**.

3.3 - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.

3.4 - A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, prova de **Regularidade Relativa à Seguridade Social (Guia de Previdência Social - GPS e Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP)**, sob pena de ter o pagamento suspenso e o presente contrato rescindido.

3.4.1 - Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente contrato.

3.4.2 - Os documentos relacionados no inciso anterior poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do **SAAE**.

QUARTA - condições de execução dos serviços.

4.1 - Regime de Execução.

4.1.1 - Os serviços serão executados sob o regime de “**empreitada por preço unitário**”, devendo a **CONTRATADA** inserir nele a mão-de-obra, o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, maquinários, ferramentas e tudo que for necessário para o pleno desenvolvimento dos serviços, inclusive uniformes, EPIs e EPCs de seus funcionários.

4.2 - Representação do SAAE.

4.1.2 - O **SAAE** se reserva no direito de manter um funcionário credenciado e designará o **Chefe do Setor de Mecânica, Sr. Roberto Cera**, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

4.3 - Representação da CONTRATADA.

4.3.1 - A **CONTRATADA** manterá a frente dos serviços a serem executados, o(a) senhor(a), que será responsável pelo acompanhamento, esclarecimentos, segurança do trabalho e que responderá, único e exclusivamente, ao Fiscalizador do **SAAE**.

4.4 - Diário de Ocorrências.

4.4.1 - A **CONTRATADA** deverá manter um diário de ocorrências, destinado a registrar todos os serviços que forem executados, assim como as ordens, determinações da fiscalização, anotações de ordem técnica, reclamações, estados de tempo, etc.

QUINTA - materiais.

5.1 - Todos os materiais a serem utilizados nas obras serão fornecidos pela **CONTRATADA** e deverão ser comprovadamente de primeira qualidade de acordo com as normas da ABNT, sempre sujeitos a fiscalização a ser exercida pelo **SAAE**.

5.1.1 - Os materiais que não atenderem às especificações deverão ser removidos do local de serviço sem ônus para o **SAAE**.

SEXTA - máquinas, equipamentos e ferramentas.

6.1 - A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os maquinários, equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços.

6.2 - A fiscalização poderá exigir, por inadequada ou sem condição de uso, a substituição de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da **CONTRATADA**, sendo que tais fatos não serão de justificativa para eventuais atrasos nos serviços, nem exime a contratada da responsabilidade sobre a qualidade dos equipamentos.

SÉTIMA - responsabilidades da CONTRATADA.

7.1 - Escolher e contratar pessoal a ser fornecido em seu nome e sob sua responsabilidade, observando as leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais e sindicais, sendo considerada nesse particular, como única empregadora.

7.1.1 - Manter funcionários técnicos zelosos e respeitosos, de bons antecedentes, substituindo os que apresentarem comportamento incompatível, por outros de categoria profissional idêntica, arcando com quaisquer ônus que essa substituição possa acarretar.

7.2 - Cumprir as exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias relativamente aos empregados envolvidos na execução dos serviços inclusive as determinações emanadas da fiscalização do **SAAE**, fazendo prova dos recolhimentos devidos.

7.3 - Responder pela correção e qualidade dos serviços, observando as normas éticas e técnicas aplicáveis.

7.4 - Executar outros serviços não previstos e compatíveis com o objeto da licitação cujos preços unitários sejam previamente submetidos e autorizados pelo **SAAE**;

7.5 - Responsabilizar-se por qualquer infração do direito de uso de idéias, métodos ou processos legalmente protegidos, respondendo por eventuais indenizações.

7.6 - Responder pelos eventuais danos causados ao **SAAE** e a terceiros decorrentes de culpa ou dolo seus ou de seus prepostos na execução dos serviços contratados, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias.

7.7 - Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção do **SAAE**.

7.8 - A **CONTRATADA** será responsável pelo transporte e alimentação dos seus empregados.

7.9 - A CONTRATADA deverá observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho estabelecido pelo Ministério do Trabalho e Emprego através da Portaria 3214 de 08 de julho de 1978, bem como os padrões mínimos de segurança, constantes na Instrução de Trabalho elaborado pelo engenheiro de Segurança do Trabalho do SAAE - **Anexo XI**.

OITAVA - execução dos serviços.

8.1 - A CONTRATADA deverá executar todos os serviços previstos e necessários a permitir a perfeita utilização da obra para o fim a que se destina, com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão de obra especializada.

8.2 - A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

8.2.1 - A correção deverá ser executada no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, após comunicação a respeito.

8.3 - A existência da fiscalização não exime a **CONTRATADA** de responsabilidade sobre a qualidade dos serviços executados e do prazo dessa execução.

NONA - subcontratação.

9.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços no seu todo, em qualquer hipótese e ainda que parcialmente, sob pena de rescisão do presente contrato e aplicação da penalidade prevista no inciso 14.1.9.

DÉCIMA - garantia dos serviços.

10.1 - Será de 12 (doze) meses contados a partir da data de emissão do Termo de Aceitação.

10.2 - Se no prazo de garantia houver algum problema a **CONTRATADA** terá um prazo de 03 (três) dias para fazer o reparo, contado a partir da data da notificação do **SAAE**, o que não acarretará ônus para a autarquia.

10.3 - Caso a **CONTRATADA** não execute o citado no inciso 10.2, o **SAAE**, através do Setor competente, executará o reparo e emitirá a respectiva cobrança, tomando-se por base o preço de custo correspondente.

DÉCIMA PRIMEIRA - preço.

11.1 - O preço é aquele constante da Proposta da **CONTRATADA** apresentado à **Tomada de Preços nº 03/2014**, onde já estão embutidos todos os custos e despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste contrato, bem como mão de obra especializada, materiais, equipamentos, transporte, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, tributos, taxas incidentes (Federais, Estaduais e Municipais), Leis Sociais, BDI e outros que porventura possam ocorrer.

DÉCIMA SEGUNDA - valor total do contrato.

12.1 - O valor total do presente contrato importa em R\$ (.....).

DÉCIMA TERCEIRA - recurso financeiro.

13.1 - Para atender a despesa decorrente do presente contrato, será onerada verba própria do **SAAE**, conforme dotação nº 24.05.01 4.4.90.51 17 512 5004 1225 04.

DÉCIMA QUARTA - multas e sanções.

14.1 - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, o **SAAE** aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida pela **CONTRATADA**, sendo garantida a defesa prévia:

14.1.1 - Advertência;

14.1.2 - Multa de 1% (um por cento) do valor deste contrato por dia, até 10 (dez) dias de atraso ou paralisação na execução dos serviços sem motivo justificado e relevante;

14.1.3 - Multa de 1% (um por cento) do valor deste contrato por serviço não aceito, por dia, até 10 (dez) dias a partir da data em que a **CONTRATADA** for notificada a fazer os necessários reparos ou correções.

14.1.4 - Multa de até 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor deste contrato por dia, até 10 (dez) dias de atraso na entrega do projeto;

14.1.5 - Multa de 1% (um por cento) do valor deste contrato por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a quaisquer outras cláusulas.

14.1.6 - Multa de 1% (um por cento) do valor deste contrato caso a **CONTRATADA** deixe de apresentar comprovante de recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS, junto com o documento fiscal;

14.1.7 - Se no prazo de garantia houver algum problema levantado pela fiscalização, será aplicada a multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total deste contrato, até o máximo de 10 (dez) dias, a partir da data em que a **CONTRATADA** foi notificada pela fiscalização e não atendeu no prazo estipulado no inciso 10.2;

14.1.8 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, se os serviços forem executados por intermédio de terceiros.

14.2 - Decorridos os dez dias previstos nos incisos acima, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram o **SAAE** a aplicar as sanções aqui previstas podendo este contrato ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato.

14.3 - A recusa da **CONTRATADA** em assinar este contrato, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo previsto pelo **SAAE**, caracterizará descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a, ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

14.3.1 - Na hipótese do inciso anterior o **SAAE** poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação. (artigos 64 e 81 da LEI 8.666/93).

14.4 - Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula décima e incisos, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

14.5 - O presente contrato será rescindido, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da Lei 8.666/93.

14.6 - A aplicação das penalidades previstas neste contrato e na LEI 8.666/93 não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

14.7 - Além das multas que serão aplicadas inadimplentes, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

14.8 - O valor das penalidades poderá ser descontado dos pagamentos a serem efetuados pelo **SAAE**.

DÉCIMA QUINTA - vigência contratual.

15.1 - A vigência do presente contrato será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data definida para início dos serviços constante na Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATO Nº /SLC/2014

15.2 - O presente contrato poderá a qualquer tempo ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

15.3 - Após a entrega dos serviços de montagem hidromecânica e obras gerais, o **SAAE** emitirá em até **10 (dez) dias corridos** o Termo de Aceitação.

15.4 - Os serviços poderão sofrer acréscimos ou supressões, conforme as necessidades do **SAAE**, dentro dos limites legais permitidos.

DÉCIMA SEXTA - direitos da administração em caso de rescisão.

16.1 - No caso de rescisão contratual, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

DÉCIMA SÉTIMA - vinculação ao edital da Tomada de Preços nº 03/2014.

17.1 - Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório.

17.2 - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital da **Tomada de Preços nº 03/2014**, seus anexos e à proposta apresentada pela **CONTRATADA**, constantes do Processo Administrativo nº 2.590/2014-**SAAE**.

DÉCIMA OITAVA - fiscalização dos serviços.

18.1 - O **SAAE** designará o **Chefe do Setor de Mecânica**, senhor **Roberto Cera**, para representá-lo na qualidade de fiscalizador deste contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

DÉCIMA NONA - legislação aplicável.

19.1 - O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e Lei Municipal 9.449 de 22/12/2010, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATO Nº /SLC/2014

19.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Sorocaba, de de 2014.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Adhemar José Spinelli Júnior - Diretor Geral

CONTRATADA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE VALOR GLOBAL

Declaramos para todos os fins e efeitos de direito, notadamente para a **Tomada de Preços nº 03/2014** do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, destinada à contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de montagem hidromecânica e obras gerais da Estação Elevatória de Esgoto do Parque São Bento, neste município, que o preço global proposto é de **R\$** (**.....**).

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

..... (local e data)

..... (assinatura do responsável ou representante legal).....

OBS: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA
Decreto 4.358, de 05.09.2002**

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2014

....., inscrita no
CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(local e data)

..... (assinatura do responsável ou representante legal).....

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido
em papel timbrado da empresa**

D E C L A R A Ç Ã O

1. Identificação do Dirigente:

Nome: _____ CPF: _____

Cargo: _____

Empresa: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

() não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, ____/____/____

Assinatura

RG _____

ANEXO IX

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): nº /SLC/2014.

OBJETO: contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de montagem hidromecânica e obras gerais da Estação Elevatória de Esgoto do Parque São Bento, neste município.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Sorocaba, de de 2014.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Adhemar José Spinelli Júnior - Diretor Geral

CONTRATADA

**OBS: Este documento deverá ser assinado
quando da assinatura do contrato**

À
..... (nome da Contratada)

ORDEM DE SERVIÇO

Tomada de Preços nº 03/2014 - Processo nº 2.590/2014-SAAE.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de montagem hidromecânica e obras gerais da Estação Elevatória de Esgoto do Parque São Bento, neste município.

Data para início dos serviços: ____/____/____
SERVIÇO A SER REALIZADO

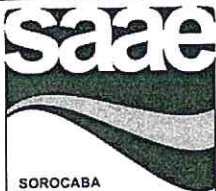
Responsável da Empresa:
Telefone para contato:

Responsável do SAAE pela fiscalização:
Telefone para contato:

Sorocaba, de de 2014.

DEPARTAMENTO/SETOR.....

**OBS: Este documento deverá ser preenchido
pelo SAAE, após a assinatura do
contrato.**

	INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO		Ref.: IT 001/Seg
	PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS		DATA: 10/04/2014
	Serviços de montagem hidromecânica		Nº de Páginas: 6
	na EEE Parque São Bento		Processo número: 2590/2014

1. Objetivo

Promover a permanente melhoria e contínua compatibilização do trabalho com a prevenção da vida, integridade e patrimônio do SAAE Sorocaba, e a promoção da saúde e segurança dos profissionais.

2. Exigir dos seus empregados o uso de equipamento de proteção individual (EPI).

- Óculos de segurança;
- Luvas;
- Capacete de segurança;
- Calçado de segurança;
- Protetor auditivo;
- Cinto paraquedista e talabarte Y com absorvedor de impacto.

Os equipamentos de proteção individual para atividades específicas, deverão ser fornecidos após a sua especificação na Análise Preliminar de Risco (APR), que deverá ser estudada, elaborada e entregue pela contratada ao Setor de Segurança e Saúde Ocupacional do SAAE Sorocaba com antecedência de no máximo 3 dias ao início dos serviços.

O uso dos equipamentos de proteção individual (EPI) é obrigatório de acordo com a atividade e as condições avaliadas bem como sinalizações existentes;

O uso de óculos de grau deve ser feito com óculos de segurança sobreposto (ampla visão), ou quando o mesmo tiver lentes de segurança contra impactos;

Os equipamentos de proteção individual para atividades específicas, deverão ser fornecidos após a sua especificação na Análise Preliminar de Risco (APR), que deverá ser estudada, elaborada e entregue pela contratada ao Setor de Segurança e Saúde Ocupacional do SAAE Sorocaba com antecedência de no máximo 3 dias ao início dos serviços.

Os colaboradores contratados deverão estar portando e utilizando os EPI especificados na APR, sob pena do serviço ser paralisado a qualquer momento até que os desvios tenham sido sanados;

Além de tornar obrigatório o uso dos EPI pelos seus colaboradores, a contratada poderá ser requerida pelo Setor de Segurança e Saúde Ocupacional do SAAE Sorocaba, a fornecer outros equipamentos de segurança em razão da complexidade do serviço a ser realizado;



INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO

PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS

Serviços de montagem hidromecânica

na EEE Parque São Bento

Ref.: IT 001/Seg

DATA: 10/04/2014

Nº de Páginas: 6

Processo número:

2590/2014

A contratada deverá dar conhecimento e treinamento aos seus colaboradores quanto ao projeto, serviço, bem como o local onde serão executados;

Antes de iniciar qualquer trabalho de risco, a contratada deverá procurar o responsável designado pelo SAAE Sorocaba, o qual deverá providenciar a Permissão de Trabalho de Risco (PTR), conforme I.T. 002/Seg

Cabe a empresa contratada providenciar o isolamento do local de trabalho que possam representar risco de acidente, salvo quando orientados ao contrário por colaborador SAAE Sorocaba;

É obrigação da empresa contratada, manter um responsável (supervisor), acompanhando os serviços;

É obrigação da empresa contratada, determinar aos seus empregados à observância das seguintes regras:

- Fumar somente nas áreas determinadas;
- Não permitir brincadeiras.

3. Treinamentos

A integração de segurança é obrigatória para todos os colaboradores contratados, sendo que devem comparecer ao SAAE Sorocaba, com um dia de antecedência ao início dos trabalhos. A integração será ministrada pelo Setor de Segurança e Saúde Ocupacional do SAAE Sorocaba, abrangendo os seguintes tópicos:

- Informações sobre os riscos das atividades na área interna e meio de prevenção;
- Conceitos básicos e recomendações gerais de segurança no trabalho;
- Para trabalhos onde envolvam eletricidade, os eletricitas devem possuir treinamento conforme NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.
- Para trabalhos realizados em locais com diferentes níveis de altura os executantes devem ser treinados com o respectivo treinamento. NR 35 – Trabalhos em Altura.

4. Responsabilidade dos colaboradores das empresas contratadas

Cumprir as determinações deste documento;

Em caso de incêndio ou qualquer outra emergência, agir com calma e aguardar orientações dos colaboradores do SAAE Sorocaba;



INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO

PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS

Serviços de montagem hidromecânica

na EEE Parque São Bento

Ref.: IT 001/Seg

DATA: 10/04/2014

Nº de Páginas: 6

Processo número:

2590/2014

Em caso de acidentes de trabalho avise imediatamente o seu supervisor ou responsável pela obra/serviço e acione o SAMU pelo número de emergência 193;

No decorrer do serviço, se perceber, sentir ou desconfiar da existência de algum risco, o funcionário deverá parar o serviço e avisar o seu supervisor ou o Setor de Segurança e Saúde Ocupacional do SAAE Sorocaba pelo número 15-9789-3592.

5. Trabalhos em altura

Todo e qualquer trabalho realizado em níveis elevados somente podem ser iniciados após a emissão de Permissão de Trabalho de Risco (PTR), conforme I.T. 002/Seg.

É obrigatório o uso de cinto de segurança paraquedista em todo trabalho executado a mais de 2 m (dois metros de altura do solo ou do piso);

Trabalho em altura onde haja movimentação constante é obrigatório que os colaboradores de empresa contratada estejam usando cintos de segurança paraquedista, com talabarte em Y e absorvedor de impacto.

Uso de escadas e andaimes

As escadas devem estar em perfeitas condições de uso, ser bem apoiadas ou amarradas quando em uso, quando não for possível amarrá-las, devem ser seguras por outro colaborador;

A escada de abrir com travamento central não pode ter altura superior a 6 (seis), metros quando fechada deve ser rígida, estável e provida de dispositivos que a mantenha com abertura constante;

Não utilizar escadas metálicas para trabalhos envolvendo quadros elétricos, passagem de cabos energizados ou qualquer outra atividade que envolva energia elétrica;

Os andaimes deverão suportar a carga prevista e estar uniformemente distribuída. Para isto, a contratante deverá disponibilizar à contratada, o tipo de material a ser trabalhado e seu peso, para que seja dimensionada a montagem do andaime;

Para andaimes que tenham de suportar peso acima de 500 Kg, a empresa contratada deverá recolher Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), assinada por engenheiro responsável;

As tábuas utilizadas deverão possuir no mínimo 25 mm (vinte e cinco milímetros), de espessura, ser isentas de trincas e nós, estar devidamente travadas para evitar deslizamentos e completarem totalmente o assoalho do andaime, não deixando aberturas;

É proibido o deslocamento de andaimes móveis com pessoas ou ferramentas sobre os mesmos;



INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO

PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS

Serviços de montagem hidromecânica

na EEE Parque São Bento

Ref.: IT 001/Seg

DATA: 10/04/2014

Nº de Páginas: 6

Processo número:

2590/2014

Os andaimes devem conter travamentos diagonais, escada de acesso à plataforma de trabalho cujos pisos estejam situados acima de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), dispor de sistema de guarda corpo com altura de 1,20 m (um metro e vinte centímetros), para travessão superior e 0,70 m (setenta centímetros), para o travessão intermediário, rodapé com altura de 0,20 m (vinte centímetros), os montantes dos andaimes devem ser apoiados em sapatas sobre base sólida capaz de resistir aos esforços solicitados e as cargas transmitidas;

Devem estar amarrados em pontos fixos para que não haja o risco de tombamentos e quedas;

Andaimes de quadro não poderão ultrapassar a altura de 6 m (seis metros), para alturas superiores a 6 metros deverão ser utilizado andaimes tipo multidirecional (Rohr);

Não deverá ser realizados trabalhos em altura sem que haja meios de ancoragem para o trabalhador, se não tiver ou não for possível a ancoragem, deverá ser utilizado outra forma de acesso, como por exemplo, andaime, plataforma elevatória, cesto aéreo, etc.

Para maiores informações sobre trabalho em altura, vide instrução de trabalho I.T. 003/Seg.

6. Instalações elétricas

Para todo trabalho que envolva energia elétrica deveser realizado por um eletricista.

Todos os equipamentos deverão ser ligados à rede elétrica através de plugs e tomadas, não sendo permitida a ligação direta com pontas de cabos;

É responsabilidade e direito do supervisor da empresa contratada, verificar os bloqueios elétricos antes da realização de qualquer serviço onde envolva seus colaboradores diretos;

Nenhuma atividade envolvendo alta tensão deve ser realizada por colaborador de empresa contratada sem que o mesmo seja qualificado, capacitado e autorizado por profissional habilitado (SAAE Sorocaba), e após emissão de Permissão de Trabalho de Risco (PTR), conforme I.T. 002/seg.

O acesso às salas elétricas para qualquer tipo de trabalho que venham a envolver inspeções, manutenção mecânica, manutenção civil, instrumentação, automação, isolamento térmico, limpeza de pisos, limpeza de filtros e componentes de ar condicionado somente deverão ser realizados por profissional autorizado pelo SAAE Sorocaba e após a emissão de Permissão de Trabalho de Risco (PTR), conforme I.T. 002/Seg.

Os eletricistas devem estar capacitados, habilitados e qualificados conforme NR 10 módulo I e se na tarefa envolver alta tensão (acima de 1000v CA) o módulo II (SEP).



INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO

PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS

Serviços de montagem hidromecânica

na EEE Parque São Bento

Ref.: IT 001/Seg

DATA: 10/04/2014

Nº de Páginas: 6

Processo número:

2590/2014

7. Ferramentas, máquinas e equipamentos.

- As ferramentas manuais devem ser mantidas em bom estado de conservação, sem cabos soltos, trincados ou quebrados; as talhadeiras, punções, martelos devem estar sem rebarbas para evitar estilhaços;
- Não utilizar canos ou outros meios para aumentar o comprimento das chaves de boca;
- Não portar ferramentas nos bolsos;
- Não deixar ferramentas sobre escadas, vãos, parapeitos, andaimes, tetos e outros lugares elevados onde possam vir a cair;
- É obrigatório o uso de óculos de segurança combinado ao protetor facial para serviços com esmeril, lixadeira, escovas de aço, furadeira, lavadora de alta pressão e qualquer outra ferramenta que possam desprender partículas;
- As partes móveis de máquinas (transmissão, serras elétricas, lixadeiras), devem estar sempre protegidas;
- Os colaboradores devem estar treinados e familiarizados com a máquina e seu correto modo de operação.

8. Trânsito de veículos área interna

- Todos os colaboradores que conduzem veículos na área interna devem respeitar rigorosamente os limites de velocidade estabelecidos de 20 Km/h em vias preferenciais e 10 Km/h em vias secundárias;
- Os condutores de veículos devem dar a preferência aos pedestres em circulação nas faixas longitudinais ou nas travessias de ruas;
- Não falar ao telefone enquanto estiver dirigindo.

9. Normas Regulamentadoras

Atender as Normas Regulamentadoras:

- **NR 06 – EPI**
- **NR 10 – SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE.**
- **NR 18 – CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONTRUÇÃO**
- **NR 35 – TRABALHOS EM ALTURA**



INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO
PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS
Serviços de montagem hidromecânica
na EEE Parque São Bento

Ref.: IT 001/Seg
DATA: 10/04/2014
Nº de Páginas: 6
Processo número:
2590/2014

10. Documentos obrigatórios

Toda empresa contratada antes do início dos trabalhos deve apresentar os seguintes documentos:

- **PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;**
- **Realizar APR das atividades e treinar os funcionários quanto aos riscos e medidas de controle por etapas;**
- **ASO – Atestado de Saúde Ocupacional/Carteira de vacinação;**
- **Ficha de EPI por Cargo;**
- **Todos os colaboradores da empresa contratada deverão passar pela integração de segurança e saúde do trabalho do SAAE antes do início das atividades**
- **Certificado curso de trabalho em altura (NR 35). Apresentar antes do início das atividades.**

O PPRA e PCMAT deverão ser assinados por engenheiro de segurança do trabalho, com o respectivo número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) ou por médico do trabalho, indicando os registros profissionais para ambos.

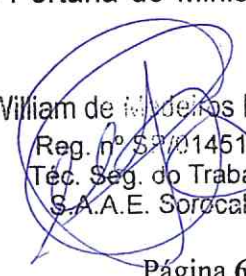
Todos os programas acima devem ser desenvolvidos independentemente do número efetivo de colaboradores da empresa contratada.

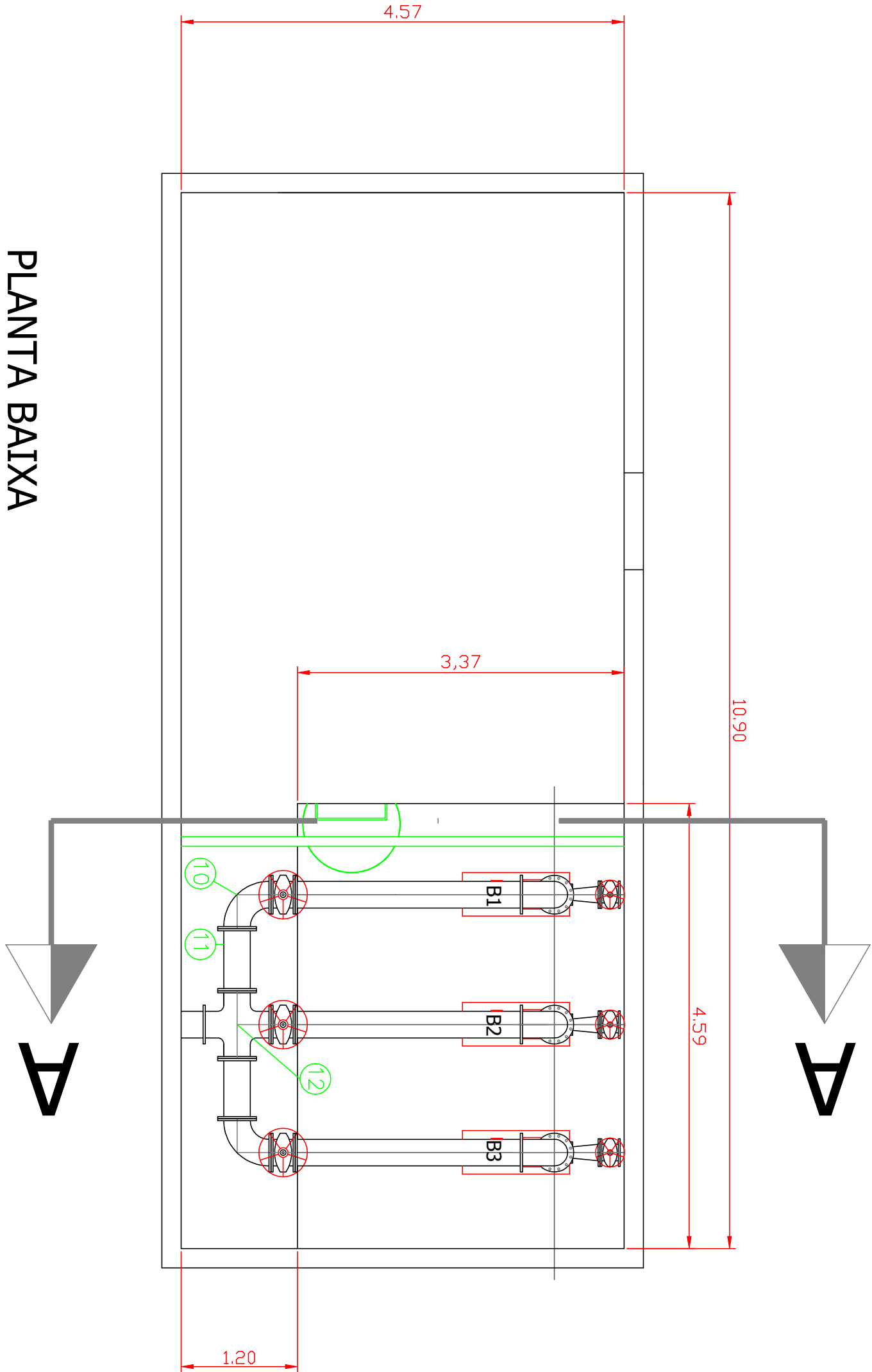
Os documentos devem ser entregues ao departamento de Recursos Humanos do SAAE Sorocaba. A aprovação da empresa fornecedora de serviços somente deverá ser ratificada, após avaliação dos documentos supra citados pelas áreas de competência (PCMSO e ASO – Medicina do Trabalho, PPRA e Ficha de EPI – Segurança do Trabalho e FGTS, GFIP, INSS – Recursos Humanos), os quais receberão um carimbo dando ciência da validade legal dos documentos. Bem como a fiscalização será feita pelos fiscais do SAAE do respectivo projeto.

11. Considerações finais

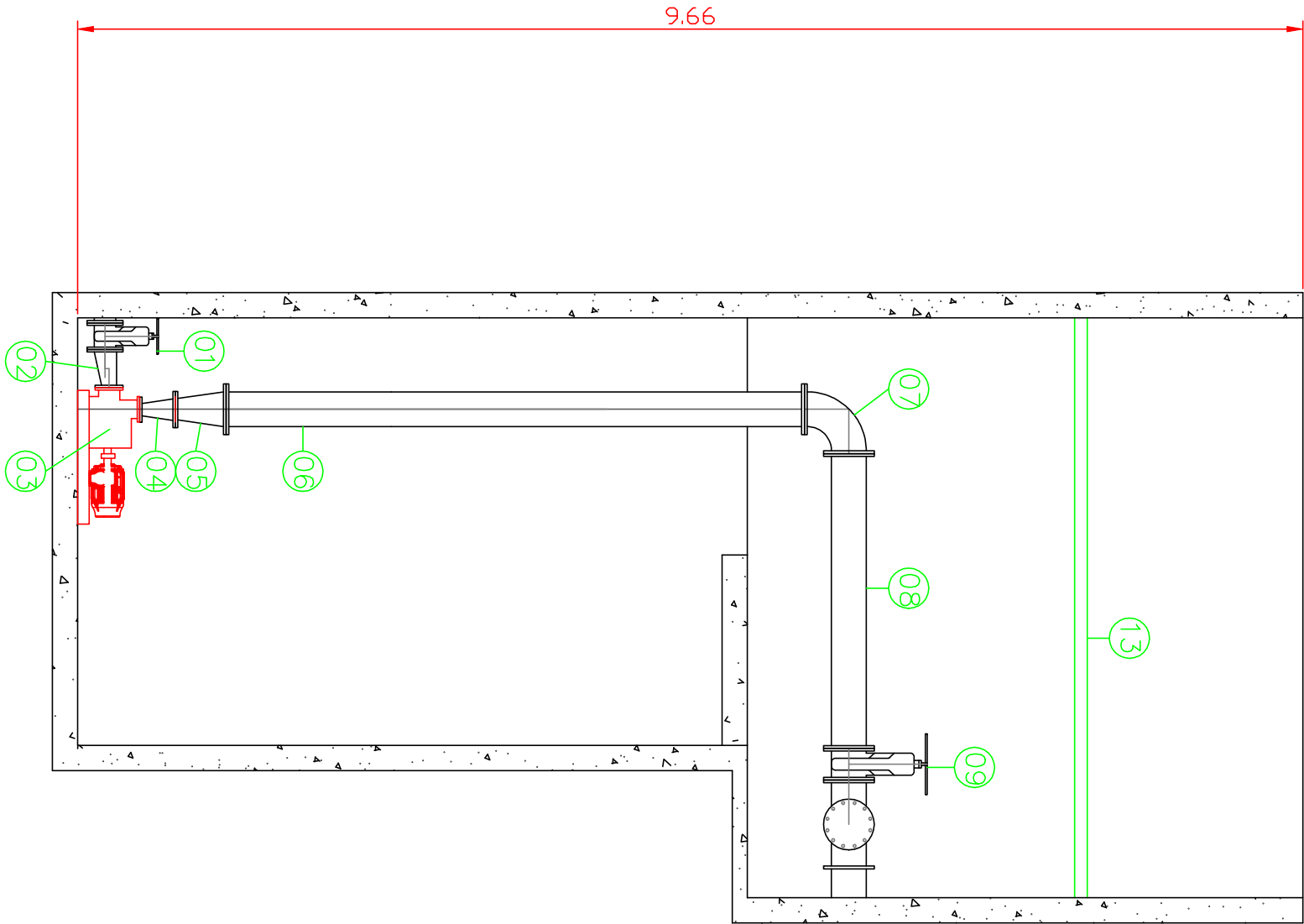
O presente documento é um resumo parcial das normas de segurança, e é indispensável ressaltar que a empresa contratada deverá atender integralmente a Portaria do Ministério do Trabalho nº 3214 de 08 de junho de 1978 e suas atualizações.


Engº. Heraldo Salgado de M. Júnior
Chefe do Setor de Segurança e
Saúde Ocupacional


William de Almeida Passos
Reg. nº SPT/014516.5
Téc. Seg. do Trabalho
S.A.A.E. Sorocaba



PLANTA BAIXA



CORTE AA

DIMENSÕES EM METRO

13	Tubo galvanizado, Ø 4"	01
12	Cruzeta com flanges, fôfo, PN 10, Ø250 mm	01
11	Tubo com Flanges, fôfo, PN 10, Ø250x640 mm	02
10	Curva com flanges 90°, fôfo, PN 10, Ø250 mm	02
09	Registro Gaveta, fôfo, PN 10, Ø250 mm, com volante	03
08	Tubo com Flanges, fôfo, PN 10, Ø250x2323 mm	03
07	Curva com flanges 90°, fôfo, PN 10, Ø250 mm	03
06	Tubo com Flanges, fôfo, PN 10, Ø250x4516mm	03
05	Redução concentríca com flanges, fôfo, PN 10, Ø 250x150 mm	03
04	Redução concentríca com flanges, fôfo, PN 10, Ø 150x80 mm	03
03	Conjunto moto-bomba centrífuga, modelo L80, 1160 rpm, 10 cv, marca Haupt	03
02	Redução Congêntrica, fôfo, flange, Ø150x100 mm, sendo a furação 150 (PN10) e a furação 100 (ANSI B 16.1, 125 lb)	03
01	Registro Gaveta, fôfo, PN 10, Ø200mm, com volante	03
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD

ASSUNTO: ELEVATÓRIA DE RECALQUE DE EFLENTE ATUAL

ENDEREÇO:

ETE PARQUE SÃO BENTO

BARRIO:

PROJETO:

GILMAR

DESENHISTA:

ESCALA:

DATA:

10/02/2013

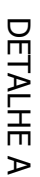
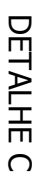
Nº DESENHO:

01/2013

REVISÃO:

0

VISTO:



24	Viga I, laminada, SAE 1020, 4"x 2500 mm	02
23	placa de fixação metálica # 1/2x300x300 mm	03
22	Viga I, laminada, SAE 1020, 4"x 9400 mm	01
21	Rodizio com trole, 4", capacidade 500 kgs	01
20	suporte metálico Ø 2"x1670 mm, com sistema de fixação na flange	03
19	Flange cego, fofó, PN 10, Ø 400 mm	01
18	Peca especial em aço, conforme detalhe D	01
17	Peca especial em aço, conforme detalhe C	01
16	Junta desmontagem travada axialmente Ø400x200 mm	02
15	Peca especial em aço, conforme detalhe B	01
14	Peca especial em aço, conforme detalhe A	01
13	Registro Gaveta, fofó, PN 10, Ø100mm, com volante	01
12	Junta Jibault, fofó, dn 250 mm	03
11	Extremidade Ponta/Flange, fofó, PN 10, Ø250mm	03
10	Redução concentrica com flanges, fofó, PN 10, Ø 250x150, 02 existentes	03
09	Tubo com Flanges, fofó, PN 10, Ø150x270 mm	03
08	Curva com flanges 90°, fofó, PN 10, Ø150 mm	06
07	Registro Gaveta, fofó, PN 10, Ø150mm, com volante	03
06	Junta desmontagem travada axialmente Ø150, L=200 mm	03
05	Válvula Retenção horizontal para esgoto	03
04	Redução concentrica com flanges, aço, schedule 40, Ø150x100mm, L = 300 mm, sendo a furação 150 (PN 10) e a furação 100 (ANSI B 16.1)	03
03	Redução excentrica com flanges, aço, schedule 40, Ø200x125mm, L = 300 mm, sendo a furação 200 (PN 10) e a furação 125 (ANSI B 16.1)	03
02	Registro Gaveta, fofó, PN 10, Ø150mm, com volante, existente	03
01	Bomba centrífuga horizontal, vazão 39 l/s, Hm 33.5 mca, 1750 RPM, 40 CV	03
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
ASSUNTO: ELEVATÓRIA DE RECALQUE DE EFLUENTE FUTURA		
ENDEREÇO: ETE PARQUE SÃO BENTO		
BAIRRO:		
PROJETO: GILMAR	DESENHISTA:	Nº DESENHO: 02/2013
DATA: 22/04/2013	ESCALA: 1:50	REVISÃO: 0
		VISTO: